



TC 009.593/2006-7

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Município de Palmeirândia/MA

Responsáveis: Danilo Jorge Trinta Abreu, F G Construções Ltda e José Raimundo Castro.

Assunto: Trânsito em Julgado do Acórdão 6334/2009-TCU-2ª Câmara

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Em cumprimento ao **Acórdão condenatório 6334/2009-TCU-2ª Câmara**, Sessão de 24/11/2009, Ata 42/2009 (peça 3, p. 30-31), **foram notificados, individualmente**, os responsáveis Srs. Danilo Jorge Trinta Abreu, F G Construções Ltda e José Raimundo Castro.

Responsáveis	Dados relativos à Notificação/Comunicação dos responsáveis – AC 6334/2009-TCU-2ª Câmara					
	Ofício	Data	Peça	Ciência em	Peça	Data do Trânsito em Julgado
Danilo Jorge Trinta Abreu	Edital 3187/2011	5/9/2011	Peça 3, p. 75	4/10/2011	Peça 3, p. 76	-
F G Construções Ltda	1666/2010	10/6/2010	Peça 3, p. 43-44	22/6/2010	Peça 3, p. 49	8/7/2010
José Raimundo Castro	1892/2010	10/6/2010	Peça 3, p. 39-40	22/6/2010	Peça 3, p. 66	8/7/2010

2. Devidamente notificados, o Sr. Baltazar Neto Santos Garcia e a Sra. Maria das Graças Assis Paz, interpuseram Recurso de Reconsideração em 5/7/2010 (peça 8, p. 2) e 23/7/2010 (peça 10, p. 2-6), respectivamente, ambos apreciados por meio do **Acórdão 351/2014-TCU-2ª Câmara**, Sessão de 11/2/2014, Ata 3/2014, **tendo esta Corte conhecido do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento** (peça 27).

3. O acórdão recursal foi comunicado aos aludidos responsáveis, por meio dos ofícios citados no quadro a seguir:

Responsáveis	Dados relativos à Notificação/Comunicação dos responsáveis				
	Ofício nº	Localização	ciência	Localização dos AR's	Data do trânsito em julgado*
Danilo Jorge Trinta Abreu	Edital 192/2015	Peça 59	6/11/2015	Peça 60	24/11/2015

4. Transcorridos os prazos recursais, **o Acórdão 6334/2009-TCU-2ª Câmara transitou em julgado** nas datas especificadas no quadro acima.

5. Diante do exposto, **foi atestada a inexistência de erros materiais** (Peça 53), **bem como o caráter definitivo do mencionado julgado**.



6. Certificamos, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014, conforme comprovante apensado aos autos (Peças 55, 56 e 61).

7. Assim sendo, com fulcro na Delegação de Competência constante da Portaria-Secex/MA 2/2014, encaminho os autos ao **Núcleo de CBEX do SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO** desta **SECEX/MA** para a imediata formalização dos processos de cobrança executiva, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 43 Resolução-TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, **via Scbex**.

SECEX/MA, 20/1/2016.

(assinado eletronicamente)

HUGO LEONARDO MENEZES DE CARVALHO

AUFC Matrícula 7708-9

(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 10/2015)